

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGROPECUÁRIA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PRODESU
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Ponte reuniram-se os membros do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável De Nova Ponte – PRODESU, composto por Samuel Resende Machado, presidente do PRODESU, Elci Lemes Pereira Junior, suplente do representante da Procuradoria Geral do Município, Manuel Camilo Campos, representante da Secretaria Municipal de Obras, Carlos Antônio Fonseca, representante do Comércio, Alfredo Rela Neto, representante da Indústria, Robson Antônio Ferreira, representante dos Clubes de Serviço de Nova Ponte, Leandro Aparecido Naves Carneiro, representante da Câmara Municipal de Nova Ponte, nomeados pela portaria de n.º 039 de 13 de janeiro de 2021, com o fim de analisar os documentos do envelope de habilitação nº 01, de acordo com Edital de Chamamento Público 001/2021. Após análise de toda a documentação recebida, **foram consideradas habilitadas as seguintes empresas**, por cumprirem os requisitos e apresentarem a relação de documentos exigidos no **Item 4** do edital de Chamada Pública: **Leonardo Henrique da Silva Matos MEI, Erivaldo Jose da Silva MEI, Jorge Cordeiro Ciriaco MEI, Maria Aparecida Neves MEI, Horcilei de Freitas Vicente MEI, Jairson Gabriel de Oliveira MEI, Leandro Alves Ferreira dos Santos MEI, Roncani Transportes e Serviços Ltda, Construtora Gorutuba EIRELI, Transportadora CRB Ltda, Luzia Batista Camilo Eireli, VF Transportadora Ltda, João Soares de Moura Eireli, Valdinei Alves da Silva MEI, Weligton Milton do Nascimento MEI, Elizabete de Lourdes C Reis MEI, Ferrera Agrícola Ltda, C L Agropecuária Ltda, Cintia Aparecida Assis Silva MEI, Nano Safety Comercio e Serviços Ltda, Misael Batista Camilo MEI, Fernandes Reis Engenharia Ambiental Ltda, Vicente Gonçalves de Araujo Filho MEI, Via Verde Paisagismo Eireli, Fernandes Reis Comercio Armazinhos Ltda, Drogaria Oliveira e Fernandes Distribuidora de Medicamentos Ltda, Distribuidora Tijolar Ltda, Eletromais**

Comercio E Serviços Eireli, Wallber Silva Martins MEI, Rodrigo Jose Agostinho MEI. Ato Contínuo, foram consideradas inabilitadas as empresas a seguir relacionadas, em razão do descumprimento dos requisitos e documentos exigidos no Edital 001/2021, a seguir especificados:

Bom Jardim Energias Renováveis Ltda: não apresentou requerimento com área pretendida, conforme exigido no item 4-k;

VIP Transportes e Serviços Eireli, não apresentou requerimento com área pretendida, conforme exigido no item 4-k;

Jefferson Souza Pereira MEI: não apresentou requerimento com área pretendida, conforme exigido no item 4-k;

J M Vidraçaria Ltda: não apresentou Certidão de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, não apresentou documentos dos sócios da empresa, não informou área pretendida, conforme exigência do item 4- e, j, k;

João Jose Silva Junior MEI: não apresentou cartão atualizado da Inscrição Estadual, item 4-c;

Fabiana Francieli Sperafico Boaventura MEI: não apresentou cartão atualizado da Inscrição Estadual, item 4-c;

Adailma Maria Santos Rodrigues MEI: não apresentou Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, item 4-h;

Wellington Rodrigues dos Santos MEI: não apresentou Cartão atualizado da Inscrição estadual, não informou área pretendida, Item 4- c, k;

Tecse Tecnica em Elétricas Ltda: apresentou Inscrição Estadual Suspensa, não apresentou Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União, Item 4 – e;

Aba Transportes e Logística Ltda: não apresentou Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, item 4-h;

Welikes Sousa Silva MEI: não apresentou cartão atualizado da Inscrição Estadual, item 4-c;

Valdete da Silva Pinheiro Santos MEI: não apresentou Certidão de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, não informou área pretendida, conforme exigência do item 4- e, k;

Fanildo Fernandes Ferreira MEI: não apresentou requerimento com área pretendida, item 4- k;

Ademir Barbosa Alves MEI: não apresentou Certidão de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Item 4-e;

MN Comércio e Comunicação Visual EIRELI: não apresentou Cartão atualizado da Inscrição estadual, não informou área pretendida, Item 4 – c, k;

Ronigleida Candida Pequi Mendes MEI: não apresentou cartão atualizado da Inscrição Estadual, não apresentou Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS , Item 4-c, h;

Damião Salustriano da Silva MEI: não apresentou Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, item 4-h;

João Paulo Salmazo MEI: apresentou Inscrição Estadual Suspensa,

Agrocomercial Cantele Ltda: não apresentou documentos – Item 4- a, b, c, d, e, f, g, h, j, k;

HFR Prestadora de Serviços Ltda: apresentou Certidão de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida, e requereu prazo de 5 dias para juntada do documento válido, com referência a Lei 8666/93. Nesse sentido, o pedido foi indeferido, haja vista o não enquadramento da empresa como MEI- Microempreendedor Individual, única hipótese legal que respalde o pedido;

Minas Fértil Produtos Agrícola Ltda: não apresentou Certidão Negativa Estadual, Item 4-f, e requereu prazo de 5 dias para juntada do documento válido, com referência a

Lei 8666/93. Nesse sentido, o pedido foi indeferido, haja vista o não enquadramento da empresa como MEI- Microempreendedor Individual, única hipótese legal que respalde o pedido.

Eventuais recursos poderão ser apresentados pelas empresas participantes, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente decisão; podendo ser protocolados presencialmente, direcionados à PRODESU, diretamente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária, ou enviados para o e-mail: secretariaica@novaponte.mg.gov.br.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião, onde a ata foi lida e aprovada e assinada por todos presentes. Nova Ponte, 23 de setembro de 2021.

Samuel Resende Machado
Presidente do PRODESU

Manuel Camilo Campos
Representante da Secretaria Municipal de Obras

Elci Lemes Pereira Júnior
Suplente do representante da Procuradoria Geral

Carlos Antonio Fonseca
Representante do Comércio

Alfredo Rela Neto
Representante da Indústria

Robson Antonio Ferreira
Representante dos Clubes de Serviços de Nova Ponte

Leandro Aparecido Naves Carneiro
Representante da Câmara Municipal de Nova Ponte